

PROCESSO Nº 5516/19
PROJETO DE LEI PMSA Nº 49/19

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

O Projeto de Lei nº 49/19 e respectiva mensagem, de iniciativa do Executivo Municipal, visa alterar a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA e dá outras providências.

Houve manifestação do Técnico de Gerência e Finanças, às fls. 22, no sentido de haver óbices econômico-financeiros pois não foi apresentada a estimativa do impacto econômico-financeiro da criação e reestruturação de cargos, o que afronta os artigos **16 e 17 da Lei Complementar 101/00**.

Portanto, no que compete a este Departamento Legislativo, detectamos entraves jurídicos para o prosseguimento do feito pelos motivos acima expostos, ressaltando, por fim, que para a sua aprovação por esta Casa de Leis, é necessário o **quorum de maioria absoluta**, conforme reza o artigo 36, § 1º, inciso I, alínea “f” da Lei Orgânica deste Município.

É como nos parece.

Santo André, 04 de novembro de 2019.


Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412